



Rua Nossa Senhora do Monte Sião, 1,  
Torre da Marinha  
2840-597 Seixal

**Assunto:** Situação da Carreira Especial de Fiscalização (Administração Local)

No momento em que se inicia o período de negociação com o governo das carreiras especiais é o momento da Associação Nacional de Fiscais Municipais apelar novamente ao governo que reveja e corrija a abissal injustiça que assola os fiscais municipais que se encontram na carreira há muitos anos e que foram vítimas de uma catadupa de alterações legislativas que os tem vindo constantemente a prejudicar.

Na qualidade de presidente da Associação Nacional de Fiscais Municipais apelo, mais uma vez, para o seguinte:

O Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, procedeu à revisão por extinção das carreiras de Fiscal Municipal, materializando a revisão da carreira não revista de Fiscal Municipal, transformando-a numa carreira especial.

Esta mudança originou situações de grande injustiça, e até de discriminação, para com os Fiscais que já exerciam funções anteriormente à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, colocando os novos e futuros Fiscais na 2.ª posição remuneratória, nível 7 da TRU, conforme artigo 5.º n.º 2, posição remuneratória superior à de muitos Fiscais com 10 e 20 anos de carreira, uma vez que o referido Decreto-Lei, não salvaguardou posição remuneratória justa para esses.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, os novos Fiscais passam a ter o curso obrigatório pago pela Autarquia interessada, ao contrário do que acontecia até à entrada em vigor do referido Decreto-Lei, em que cada formando pagava a suas expensas curso de formação específico exigível para ingresso na carreira, e que ascendia a mais de 3.000,00 Euros, acrescido de outras despesas inerentes.

A Carreira Especial de Fiscalização, insere-se nas carreiras com grau de complexidade 2, assim como a carreira dos Assistentes Técnicos, no entanto, é uma carreira que, para além de ser exigido o mesmo grau académico é obrigatoriamente complementada por curso

específico, fator que não foi tido em conta, para efeitos de base remuneratória da carreira aquando da criação da Carreira Especial de Fiscalização.

Destacamos a seguir algumas das funções exercidas na Carreira Especial de Fiscalização, assim como as suas vantagens para a prossecução do interesse público:

Funções:

- Fiscalização de obras particulares;
- Fiscalização de intervenções em espaço público;
- Fiscalização de trânsito (estacionamento abusivo);
- Fiscalização de Mercados e Feiras;
- Fiscalização de Publicidade e Ocupação da Via Pública;
- Fiscalização do cumprimento dos diversos regulamentos municipais;
- Fiscalização ambiental, (RCD'S de obras particulares entre outras situações)
- Fiscalização no âmbito da legislação de defesa da floresta, (Decreto-Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro);
- Notificações pessoais;
- Autos de contraordenação;
- Informações de facto, (situações relacionadas com segurança de pessoas e bens);
- Vistorias diversas, (salubridade, ruínas, autorizações de utilização);

A Fiscalização, no exercício das suas funções, lida com situações que culminam em processos crime, (Crime de desobediência e falsas declarações técnicas) a que somos chamados a depor em tribunal e sujeitos a situações de pressão e stress a que poucas carreiras inseridas na administração pública estão sujeitas.

Perante as circunstâncias descritas, apela-se a V.<sup>a</sup> Ex.<sup>a</sup> que analise a situação da Carreira Especial de Fiscalização, e tente colmatar as injustiças causadas pela entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, e que violam princípios da igualdade e da proporcionalidade (princípios basilares consagrados nos artigos 13.º e 18.º da Constituição da República Portuguesa) nomeadamente:

- Uma revisão da tabela remuneratória prevendo um aumento das posições remuneratórias (pelo menos até à posição 12 ). Durante os últimos 15 anos tanto os Fiscais

como os outros trabalhadores perderam o seu poder de compra e consequentemente a sua qualidade de vida. É imperiosa a criação de uma alteração legislativa que preveja, à semelhança de outras carreiras, uma norma transitória que determine que “ a regra de determinação do posicionamento remuneratório prevista no n.º 2 do artigo 5.º, apenas seja aplicável a partir do momento em que todos os trabalhadores referidos no artigo 16.º se encontrem posicionados na 2.ª posição remuneratória da tabela constante do anexo I ao decreto-lei n.º 114/2019. “Ou seja, os fiscais municipais que já exerciam funções e que possuem as habilitações exigidas no novo diploma não podem auferir vencimentos inferiores aos fiscais que ingressam agora na nova carreira. Esta alteração legislativa iria permitir o saneamento de uma grande injustiça que está a ocorrer com fiscais que já exercem funções há mais de 15 anos e cujas promoções e progressões estiveram congeladas até ao ano 2019.

- Atribuição do subsídio de risco, pois os fiscais sempre enfrentaram mas agora ainda enfrentam mais situações que podem colocar a sua segurança na fiscalização de feiras e mercados, na fiscalização de estacionamento abusivo, nas deslocações efetuadas a certos locais para efetuar notificações pessoais, em ações de tomada de posse administrativa, de embargos etc..

- Reforma aos 60 anos de idade e 30 anos de serviço sem penalizações;

- Criação de uma formação complementar que permitisse equivalência à licenciatura de forma a que a carreira também englobe Técnicos Superiores;

- Definição em portaria com rigor e objetividade dos critérios para ingressar na categoria de fiscal coordenador, para que de forma legítima seja dada a oportunidade aos fiscais mais bem preparados a nível académico e profissional de ocupar o lugar.

Em representação dos fiscais apelo à consciência dos Exmos membros do governo responsáveis pelas negociações que tentem colmatar de forma eficiente todas as injustiças que esta carreira tem sido vítima nos últimos anos.

Caso seja viável, solicitamos a possibilidade de agendamento de uma reunião com Vossas Excelências, tendo como ponto único, a situação dos Fiscais inseridos na Carreira Especial de Fiscalização.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

